

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 272/XII/1.^a

RECOMENDA A ALTERAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 338/2007 PARA POSSIBILITAR O INGRESSO NA CARREIRA DOCENTE DE TODOS OS PROFESSORES DE TÉCNICAS ESPECIAIS COM VÍNCULO À FUNÇÃO PÚBLICA

O ensino artístico, tanto nas escolas especializadas como nas disciplinas artísticas nas escolas não especializadas, é assegurado há vários anos por docentes não integrados em qualquer grupo de docência, que o Ministério da Educação e Ciência designa por professores de Técnicas Especiais.

Os professores de técnicas especiais têm sido alvo de diversas discriminações e injustiças que não só prejudicam cada professor e professora, como prejudicam o ensino artístico como um todo. Para dar resposta às questões da vinculação dos professores de técnicas especiais têm-se sucedido medidas legislativas isoladas que resolveram alguns problemas mas deixaram outros por resolver, criando uma situação de grande injustiça em que professores na mesma situação e que cumprem os mesmos requisitos são tratados de forma diferente. Uma das situações particularmente penalizadora é a dos professores com vínculo mas sem acesso à carreira docente.

O Decreto-Lei n.º 338/2007 de 11 de outubro, no seu artigo 4.º - Regime de ingresso na carreira, possibilita que “os docentes providos em lugar do quadro de zona pedagógica nos termos do presente decreto-lei são integrados na estrutura da carreira docente, na categoria de professor”, mas deixou de fora os docentes que vincularam ao quadro de escola numa altura em que não existiam ainda os quadros de zona pedagógica. Este é, por exemplo, o caso de alguns dos professores integrados no quadro da Escola Artística

de Soares dos Reis, ao abrigo da Portaria n.º 495/2001 de 12 de março, que, apesar de preencherem requisitos idênticos aos outros docentes (Decreto-Lei n.º 338/2007 de 11 de outubro), se encontram impossibilitados de ingressar na carreira, com todas as consequências negativas daí decorrentes.

É urgente corrigir a situação absurda dos professores que têm vínculo à função pública mas têm o acesso à carreira docente negado. Uma correção que não representa qualquer encargo adicional para o Estado, uma vez que as tão penalizadoras e injustas regras de congelamento de carreiras e redução salarial que se aplicam a todos os docentes se aplicarão também a estes professores. Está em causa um número muito reduzido de docentes, mas que merecem ser tratados com o respeito devido a todos os trabalhadores.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

Proceda à alteração do decreto-lei n.º 338/2007, de 11 de outubro, possibilitando o ingresso na carreira docente de todos os professores de técnicas especiais com vínculo à função pública.

Assembleia da República, 28 de março de 2012.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,